

LEI N.º 1878/2014

DATA: 12/09/2014

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal realizar o fechamento de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente LEI:

Art.1º. Fica autorizado o fechamento de parte da rua Expedicionário Antonio Pires, do R-2 da matrícula 1.566 do CRI de Pinhão, situada no loteamento “Jardim Dona Matilde”, no Imóvel denominado Invernadinha ou Vila Nova, bairro Araucária, no Município e Comarca de Pinhão, com as seguintes limites e confrontações:

“Mede 10,00m., de frente para a Rua Cornélio Pires Ribeiro, e quem olha da referida rua para área, na lateral direita mede 60,0mm., e confronta com a Quadra 02 lotes 07 e 14, na lateral esquerda mede 60,m., e confronta com a Quadra 06 (lote 01 e 07), e finalmente na parte dos fundos mede 10,0m., confrontando com a Rua Darcílio Ferreira da Silva, encerrando a descrição desta área”.

Art. 2º. O fechamento de parte da rua descrita no artigo anterior dar-se-á para fins de uma nova construção da Escola Maristela Tussi conforme projeto do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal